



Id:10EF1A727917843C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

Art. 3.º - O COMDEMA tem caráter deliberativo e será composto, paritariamente, por representantes do Poder Público Municipal, da sociedade civil organizada para a defesa do meio ambiente e dos setores produtivos.

§ 1º - O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, regulamentará esta Lei e definirá a quantidade de representantes e as entidades participantes, que indicarão representantes, titulares e suplentes, e serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Havendo renúncia ou impedimento de qualquer membro da Comissão, assumirá o respectivo suplente, que completará o mandato, nos termos deste artigo.

Art. 4.º - O COMDEMA terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pelos seus pares para um período de dois anos.

Art. 5.º - Os membros do COMDEMA terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6.º - O exercício das funções de membro do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 7.º - O COMDEMA manterá com órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do Meio Ambiente.

Art. 8.º - O COMDEMA, sempre que informado de ações lesivas ao meio ambiente, diligenciará no sentido de sua apuração e responsabilização devidas.

Art. 9.º - Para os casos constatados de degradação ambiental ou perigo de degradação ambiental, o COMDEMA encaminhará notificação ao responsável, relatando a ocorrência, e alertando-o das possíveis consequências face as legislações federal, estadual e municipal, sugerindo aos órgãos competentes as providências cabíveis.

Art. 10 - O COMDEMA promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativos à preservação ambiental.

Art. 11 - Será procedida a educação ambiental no município de modo transversal, incentivando a preservação do meio ambiente.

Art. 12 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação o COMDEMA elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel José Dias, 30 de março de 2022.

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
SILVA:0249733730
Dados: 2022.03.30 08:58:33 -03'00'

Rafael Oliveira da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2021 – Adesão a ata de registro de preço. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.694.167/0001-16. CONTRATADA: **G & F ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ nº 26.814.338/0001-70.** Objeto de aditivo: Prorrogação do prazo contratual datado de 22 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme contrato inicial, para 22 de março de 2021 a 30 de setembro de 2022. Fundamentação legal: art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pedro II - PI, 30 de dezembro de 2021.

Publique-se.

Prefeito Municipal
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE.

Id:167C3053EF3F8190



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO
06.553.929/0001-24

LEI Nº 1.351/2022, de 17 de março de 2022.

"Dispõe sobre a denominação da Rua Dona Lauro Paulo no município de Pedro II/PI e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Dona Laura Paulo a atual Rua Projetada 07, localizada no Bairro Santa Fé, Pedro II/PI.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, aos 17 dias do mês de março de 2022.

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal